



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0217/2024	Data da Vistoria	29/03/2023
Indexado ao Processo	Protocolo Geral	Situação	
Licença Ambiental Especial – LES n° 0287/2024	0002845/2024	Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial - LES, Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva			

Empreendedor	Aliny Calixto de Carvalho e Outro						
CNPJ	063.860.266-60						
Empreendimento	Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 27.105						
Endereço	Av. Celestino Dayrell, 163 - Bairro Santa Maria, CEP 38.550-000, Coromandel - MG						
Coordenadas	263655 794458 Datum WGS84.						
Localizado em Unidade de Conservação?							
<input type="checkbox"/>	Integral	<input type="checkbox"/>	Zona de Amortecimento	<input type="checkbox"/>	Uso Sustentável	<input checked="" type="checkbox"/>	Nenhuma
Bacia Federal		Bacia Estadual			UPGRH		
Rio Paranaíba					PN1		
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)							
CÓDIGO	ATIVIDADE					PARÂMETRO	
G - 01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					133.72 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento				Aliny Calixto de Carvalho e Outro			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Cíntia Raquel de Freitas			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0217/2024
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0296/2024
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0287/2024 | AIA N° 0214/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem e lavoura, e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva referente ao empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 27.105 localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos para G - 01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D.

A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 14/05/2024, a vistoria ao empreendimento foi realizada no dia 29/03/23, pois havia um processo anterior n° 0147/2022 referente a este empreendimento, porém o mesmo foi arquivado por falta de resposta das informações complementares necessárias para continuidade da análise.

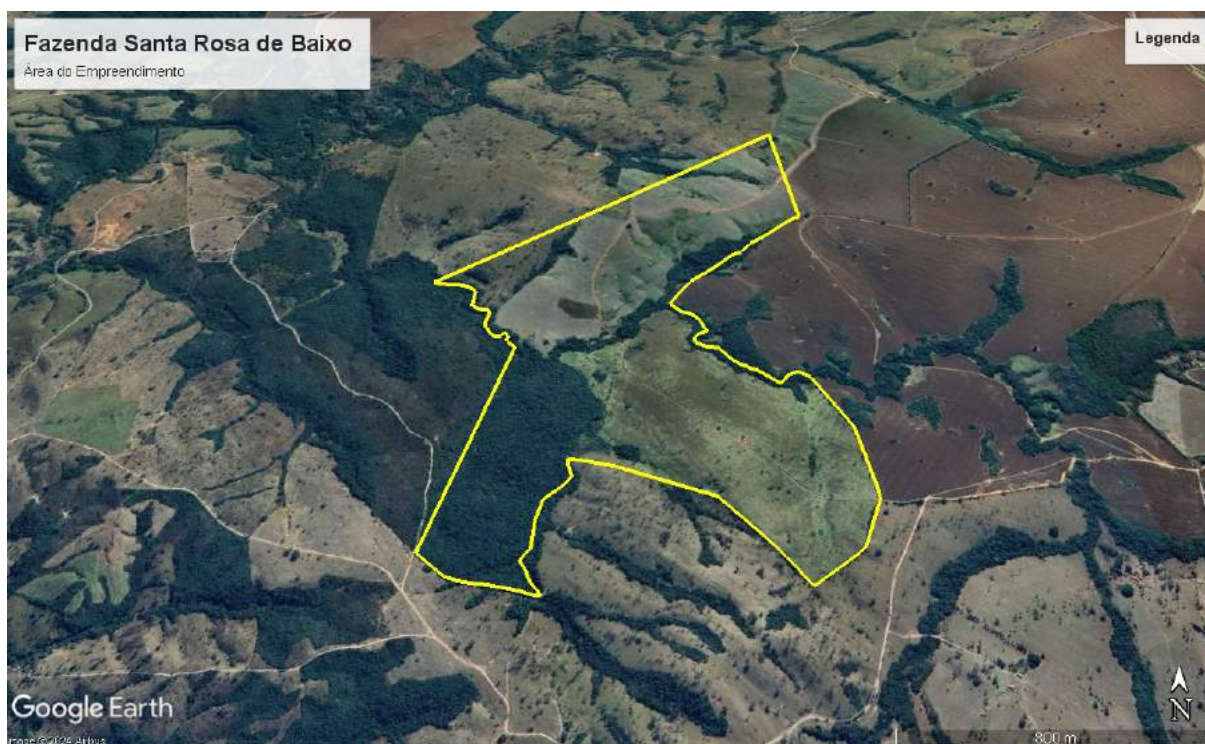
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 263655 | 794458, *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 179,60,96 hectares como consta na Certidão de Matrícula apresentada e na planta topográfica distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CFT 05230094613 MG.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Cerrado	04.82.35
Reserva Legal	26.04.81
Cultura	29.01.91



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Preservação Permanente	15.01.65
Área Requerida Intervenção	42.70.24
Área de Regularização Ambiental	62.00.00
Total	179,60,96

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G - 01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	133.72 hectares

4. BENFEITORIAS

Não foi identificado benfeitoria no empreendimento.

5. RECURSOS HÍDRICOS

Não foi identificado uso de recurso hídrico.

6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na Matrícula 27.105 com área total de 179,60,96 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

A Reserva Legal consta averbada na matrícula 27.105 com área de 25,80,29 hectares e o restante da área 10,11,91 hectares compensada na matrícula 27.111.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Santa Rosa de Baixo, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob

Registro MG-3119302-4AFC.4768.7315.4A5D.9C53.4547.BCD2.B4B0 data de cadastro 26/06/2015.

8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Santa Rosa de Baixo possui Área de Preservação Permanente (APP) de 13,82,13 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

Figura 2 – Área de Preservação Permanente



Fonte: Google Earth (2023).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, possui área total de 35,92,20 hectares constando averbada 25,80,29 hectares nesta matrícula 27.105 e o restante 10,11,91 hectares compensada na matrícula 27.111, área não inferior a 20%, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2023).

Figura 4– Área de Reserva Legal Compensada



Fonte: Google Earth (2023).



9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

11. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.

13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental

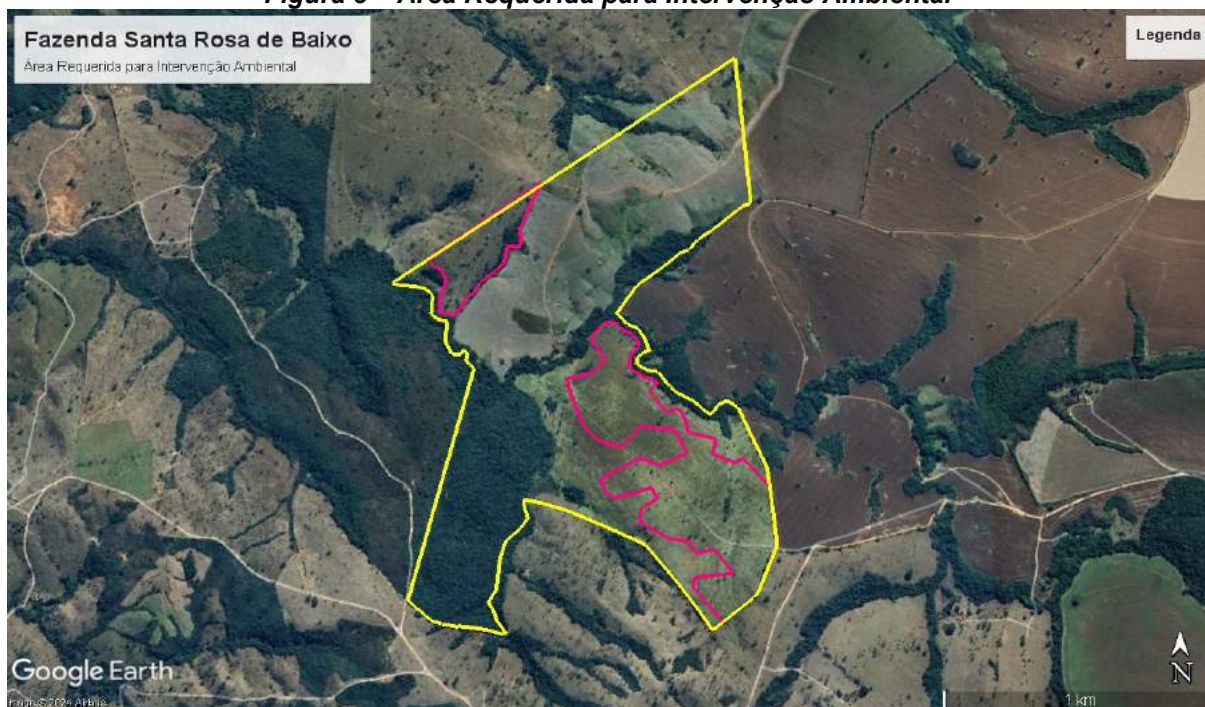
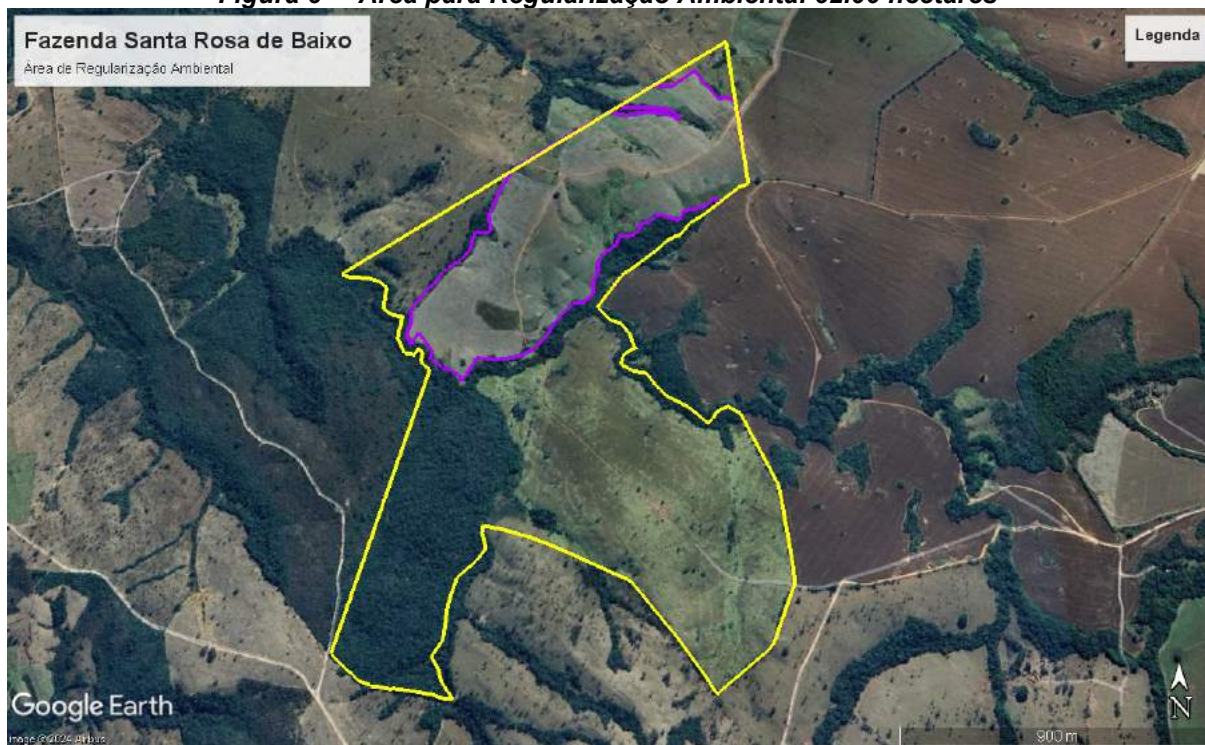


Figura 6 – Área para Regularização Ambiental 62.00 hectares



Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor pedido para Supressão de 416 Árvores Isoladas Nativas Vivas, em área de 42.70.24 hectares de Pastagem, e também foi solicitado a Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva em área de 62 hectares de pastagem, onde foram suprimidas 88 árvores Isoladas Nativas Vivas sem a devida autorização do órgão ambiental competente. A intervenção terá como intuito aumentar a área de culturas anuais, conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica da Bióloga Cíntia Raquel de Freitas, registro CRbio 128907/04-D.

Junto ao processo foi apresentado Boletim de Ocorrência e Auto de Infração Ambiental N° 306032/2022 realizado pela Polícia Militar referente à supressão de 88 árvores nativas vivas, sem proteção especial, dentro de uma área de pastagem de 62,00,00 ha sem autorização do órgão ambiental competente, sendo o valor do auto de infração R\$12.593,59 foi apresentado comprovante de pagamento no valor total da multa. Foram apreendidos 40m³ de lenha nativa oriunda da supressão ilegal,



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

sendo assim a taxa florestal foi paga em dobro e também foi apresentada a taxa de reposição floresta quitada, ato necessário por se tratar de regularização ambiental.

No censo florestal realizado para a área de intervenção ambiental as espécies inventariadas foram Abiu, Açoita Cavalos, Angico, Aroeira, Aroeirinha, Bico-de-pato, Camboatã, Canafístula, Canela, Capitão, Capitão-do-campo, Carne-de-vaca, Chapada, Copaíba, Escorrega-macaco, Gameleira, Garapa, Gariroba, Guatambu, Imbaúba, Jacarandá, Jacarandazinho, Jequetibá, Limão-do-mato, Lobeira, Louro-pardo, Macaúba, Mamica-de-porca, Moreira, Mutambo, Pau-de-angu, Pau-de-espeto, Pau-jacaré, Pau-terra, Peroba, Pombeiro, Pororoca, Sabugueiro, Sucupira, Tamboril, Unha-de-boi e Vinhático totalizando 38 espécies.

Estimou-se um **volume de 276,4624 m³** de material lenhoso que será utilizado dentro do próprio empreendimento.

Dentro da área requerida para intervenção não foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção. Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA nº 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**



14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando foro caso.	Durante a vigência da licença
2	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
3	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

17. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos, Autorização para Supressão de 416 Árvores Isoladas Nativas Vivas, e Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva da Supressão de 88 Árvores Isoladas Nativas Vivas, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 27.105 propriedade de Aliny Calixto de Carvalho e Outro, inscrita no CPF de nº 063.860.286-60, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 16 de maio de 2024

Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental